

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1- Ragosino de Araújo Junior – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Datas/MG. PA/Nº 1428/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

2- Município de Alvorada de Minas – Extração de cascalho, rocha para produção de britas areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusiva em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. Alvorada de Minas/MG. PA/Nº 1439/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

3- Wesley Arruda Sposito Eireli – Lavra a céu aberto rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – Coronel Murta/MG. PA/Nº 1430/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

4- Mauro Siqueira Jardim – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Virgem da Lapa/MG. PA/Nº 1269/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Cândia Cristina Barros de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

29 1350367 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS:

1. Laticínios Porto Alegre Indústria e Comércio S.A. - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido - São Gotardo/MG - PA nº 1525/2020. 2. Luiz Carlos Canassa & Filho Ltda/Posto de Serviços Canassa - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Conquista/MG - PA nº 1524/2020. 3. Posto Rodomilho Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Patos de Minas/MG - PA nº 1539/2020. 4. SA Usina Coruripe Acucar e Alcool/Fazenda Varginha - Mat. 44.224, 44.225 e 44.226 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Iturama/MG - PA nº 1544/2020. 5. Transportadora Transalço EIRELI - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Capinópolis/MG - PA nº 1536/2020. 6. Maria Elisa Villela/Fazenda Pirapitinga da Mata - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Canápolis/MG - PA nº 1558/2020. 7. Leandro Rebelatto/Fazenda Presidente Vargas - Mat. 37.974 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Suinocultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Monte Carmelo/MG - PA nº 1566/2020. 8. Sebastiao Luiz de Sousa/Fazenda Panga, Douradinho - Mat. 230.700, 231.089 e 230.195 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento- Uberlândia/MG - PA nº 1554/2020. 9. Kulene Serviços E Consultoria Ltda - Agua Empreendimentos - ANM 830.084/2020/Fazenda Ferragem No Lugar Denominado Cabro Frio - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil- Abadia dos Dourados/MG - PA nº 1509/2020. 10. Renato Gouveia Teodoro/Fazenda Santo Antônio (Gleba 01) - Matrícula 53.258 SRI Ituiutaba - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Gurinhata/MG - PA nº 1526/2020. 11. SA Usina Coruripe Acucar e Alcool/Fazenda Ferrila, matrícula 23.677 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Iturama/MG - PA nº 1546/2020. 12. Mauro Villela/Fazenda Monte Azul - Mat. 19.300 SRI Ituiutaba - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Ituiutaba/MG - PA nº 1567/2020. 13. Reinaldo Olini Rocha/Fazenda São Matheus - Mat. 27.941 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Ibiá/MG - PA nº 1577/2020. 14. Bruno Geraldo Borges Morando/Fazenda "Santa Helena" e "Estrela Dourada" - Mat. 11.848, 26.498, 14.009 e 20.544 - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Avicultura, Suinocultura- Abadia dos Dourados/MG - PA nº 1576/2020.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

29 1350272 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1- Barbosa e Souza Ltda - ME - Posto revendedor de combustíveis - Janaúba/MG - PA/Nº 1548/2020. Concedida em condições.

2. Posto de Combustíveis Ribeiro e Silva Ltda - Posto revendedor de combustíveis - São Francisco/MG - PA/Nº 1550/2020. Concedida com condicionantes.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

29 1350331 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Sandra Elizabete Moreira de Sousa/Fazenda Tapera ou Meu Sertão - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Unaí/MG. Processo: 1568/2020.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

29 1350098 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Marcos Kenji Ishikawa/Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho Lote 01 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Guarda-Mor/MG. Processo: 1478/2020. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

29 1350098 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

1) Licença de Operação Corretiva: \*Gimisson José Ribeiro/Fazenda Ribeiro I, II e III (matriculas nºs 3.959, 4.616, 4.617, 6.411, 11.951 e 15.590) - Horticultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Rio Paranaíba/MG - PA/Nº 25340/2011/002/2016 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. \*Agostinho Mansano Peres e outra/Fazendas Boa Esperança e Santo Agostinho (matriculas 12.570, 12.572, 11.042, 026, 13.159, 18.897, 24.866, 13.158, 12.568, 12.571, 12.573, 13.157) - Culturas anuais, excluindo a olericultura, Suinocultura (ciclo completo), Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação, Beneficiamento de sementes, Comércio e ou armazenamento

de produtos agrotóxicos, veterinários e afins, Armazenamento de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas, Silvicultura, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida - Presidente Olegário/MG - PA/Nº 24424/2017/001/2018 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. \*José Geraldo Vinhal / Fazenda Bravinhos - Mat. 18.023 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Carmo do Paranaíba/MG - PA/Nº 03248/2005/002/2019 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

29 1350176 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro no uso de suas atribuições, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Nutrien AG Solutions Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. - Formulação de adubos e fertilizantes, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes- Araxá/MG - Solicitação nº 2020.01.01.003.0006095.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

29 1350267 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Impacto Soluções Ambientais Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Juiz de Fora/MG - Processo nº 1573/2020. 2. Cerâmica Riachuelo Ltda - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "lama de alto-forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila - Visconde do Rio Branco/MG - Processo nº 1569/2020.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

29 1350103 - 1

O Superintendente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Altamirando Viegas de Carvalho Neto - Granja Bicuba - Suinocultura; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - São Francisco do Glória/MG - PA/Nº 00555/2006/004/2019.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

29 1350012 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de licenciamento abaixo identificado:

1) Licença Prévica, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitante: Engesol Indústria e Mineração Ltda- Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM; Obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas); Estradas para transporte de minério/estéril; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Ferrovias (instalação de um ramal de ferrovia); Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro - Carandaí/MG - PA/Nº 01540/2011/004/2016 - Classe 3. - Motivo: Solicitação empreendedora.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

29 1350026 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público os arquivamentos dos processos abaixo identificados:

1) Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): \*Mineração Morro do Ipê S/A - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração; reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem - Brumadinho/Igarapé/MG - PA/Nº 37478/2016/033/2019 - Classe 2. Motivo: não atendimento a informações complementares. 2) Renovação de Licença de Operação: \*Nanum - Nanotecnologia S. A. - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira - Lagoa Santa/MG - PA/Nº 29291/2011/003/2018 - Classe 2. Motivo: perda do objeto. \*Gerdau Açominas S/A - Mina de Várzea do Lopes - Lavra a céu aberto sem tratamento e com tratamento a seco minério de ferro (ferro) - Itabirito/MG - PA/Nº 01776/2004/021/2015 - DNP/M/Nº 932705/2011 - Classe 3. Motivo: perda do objeto. \*Magnesia Refratários S.A. - Fabricação de material cerâmico - Contagem/MG - PA/Nº 10512/2012/002/2018 - Classe 5. Motivo: perda do objeto. \*Cia Setelagoana de Siderurgia - COSSISA - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 00016/1977/012/2016 - Classe 6. Motivo: não atendimento a informações complementares. 3) Licença de Operação Corretiva: \*COPASA MG - Tratamento de Fundo de Vale DA Avenida Nacional - Contagem - Canais para drenagem - Contagem/MG - PA/Nº 00953/2017/001/2017 - Classe 5. Motivo: perda do objeto.

(a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento:

1) Elis Cristina Construtora Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Curvelo/MG - PA/Nº 810/2020. Motivo: impossibilidade técnica. 2) Cerâmica e Dragagem Xavier Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - São José da Lapa/MG - PA/Nº 04513/2008/005/2017. Motivo: impossibilidade técnica. 3) Pedral Comércio de Pedra Ardósia Ltda. - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Papagaios/MG - Processo nº 550/2020. Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Ferrous Resources do Brasil S/A - Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito - Brumadinho/MG - ANN/Nº 4574/1961 - PA/Nº 00134/2000/008/2013. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) SAFM Mineração Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Itabirito/MG - PA/Nº 18804/2009/012/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3) WM Transportes Locação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Caeté/MG - ANN/Nº 803.069/1970 - PA/Nº 03423/2019/001/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 4) Arrádua Santa Catarina Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de

extração - Paraopeba/MG - Processo nº 326/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 5) Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A - Mina Cuaiabá - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração - Sabará/MG - ANN/Nº 323/1973 - PA/Nº 03533/2007/024/2013. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 6) Posto Iland Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Jaboticatubas/MG - PA/Nº 02841/2001/007/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Renovação da Licença de Operação: \*Indústria Mecânica Irmãos Corgozino Ltda. - Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos - Sarzedo/MG - PA/Nº 02055/2006/005/2018 - Classe 4 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (dez) anos. Contados da data da concessão: 23/04/2020. \*Supermix Concreto S/A. - Usinas de produção de concreto comum - São José da Lapa/MG - PA/Nº 09702/2008/003/2016 - Classe 3 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (dez) anos. Contados da data da instalação: 29/04/2020. 2) Licença Prévica concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LACI): \*Celulose Irani S.A. - Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima - Santa Luzia/MG - PA/Nº 00048/1979/011/2014 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 29/04/2020.

(a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

29 1350363 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) TTX Equipamentos e Montagens Industriais Ltda. - Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis - São Joaquim de Bicas/MG - Processo Nº 1510/2020. 2) Saramenha Engenharia e Transportes Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Belo Horizonte/MG - Processo Nº 1543/2020. 3) Apolo XI Transportes Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Juatuba/MG - Processo Nº 1545/2020.

(a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 436, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Aprova a autoavaliação das metas estaduais referentes ao 1º período do Ciclo 2 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto nº 46.501, de 05 de maio de 2014, e pelo inciso IX do art. 13 da Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que Minas Gerais aderiu ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão - da Agência Nacional de Águas - ANA - por meio do Decreto nº 46.465, de 27 de março de 2014;

CONSIDERANDO que o contrato do 1º ciclo (Contrato nº 035/ANA/2014 - Progestão) foi finalizado no ano de 2019 e um novo Quadro de Metas foi aprovado por meio da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG - nº 428, de 17 de junho de 2019, referente ao pactuado para o ciclo 2 - período de 2019 a 2023 (Contrato nº 030/ANA/2019 - Progestão);

CONSIDERANDO que a ANA, em 2020, certificou o 1º período do Ciclo 2 e que, para isso, foi preparado e encaminhado em 31 de março de 2020 o Relatório Progestão 2019, que trata das metas federativas;

CONSIDERANDO que a autoavaliação das metas estaduais deve ser apresentada ao CERH-MG, para fins de deliberação e posterior envio a ANA até 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as restrições e determinações legais impostas em decorrência da pandemia do Covid-19 no país, o que impossibilita uma reunião em tempo hábil do Plenário do CERH-MG, e diante do posicionamento da ANA quanto ao cumprimento dos prazos de envio dos documentos, com vistas a evitar atrasos na certificação do Programa;

DELIBERA, "Ad Referendum" do Plenário

Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Anexo Único

Autoavaliação das metas estaduais referentes ao 1º período do Ciclo 2 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão.

Formulário de Autoavaliação/Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual (Anexo IV) Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 2º ciclo - 2019) Identificação/Entidade Estadual: Instituto Mineiro de Gestão das Águas/Representante Legal: Marília Carvalho de Melo Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/Representante Legal: Germano Luiz Gomes Vieira/Decreto Estadual: Nº 46.465 de 27/03/2014. UF: MG. Contrato: 030/2019/ANA/Período de Avaliação: 2019. Tipologia D2) Informações Gerais/O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos. O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente. Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-proto-col ou por correio segurado endereço: "ANA - Agência Nacional de Águas. Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M. CEP: 70610-200, Brasília - DF" 3) Instruções para preenchimento/O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto. O formulário de autoavaliação contém 12 planilhas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e uma que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo). Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500). A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO. Variável 1.1. Organização Institucional/A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor

específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento. Autoavaliação: 4) Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos. Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada: Conforme definido pela Lei nº 13.199/1999 o Estado de Minas Gerais possui uma área específica da Administração Pública para a coordenação e outro para a gestão de recursos hídricos. Ambas as instituições possuem estruturas e em funcionamento. O IGAM - órgão gestor - possui estrutura, finalidades e competências estabelecidas na Lei nº 13.199/1999, bem como pela Lei nº 12.584/1997, revistas pela Lei nº 21.972/2016, alterada pela Lei nº 22.073/2016, com a inclusão de 2 novas diretorias. O Decreto 47.866/2020 regulamenta esta nova estrutura e estabelece competências do Igam, a partir da reforma administrativa e adequação das entidades da administração do Estado. Já o organismo coordenador do SEGRH-MG e a SEMAD, que possui sua estrutura, finalidades e competências estabelecidas pela Lei nº 13.199/1999 e 21.972/2016 e pelo Decreto nº 47.787/2019. Variável 1.2. Gestão de Processos/A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização. Autoavaliação: 2) O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para execução de algumas de suas atribuições institucionais. Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada: O órgão gestor possui fluxos e procedimentos estabelecidos nos processos administrativos, com diversos Manuais Operacionais, como é o caso do Manual de Outorga, Manuais à Área de Geoprocessamento (Áreas de Conflito - DAC, Infraestrutura de Dados Espaciais - IDE, Correção topológica, Cadastro de Mapas, entre outros). Quanto aos processos gerenciais, o órgão possui rotinas operacionais mapeadas no documento Arquitetura de Negócio do IGAM (2010). No entanto, faz-se necessário mapear e atualizar tais processos gerenciais, considerando as novas atribuições do IGAM e os modelos de atuação. Vale ressaltar que na nova estrutura foi criado o Núcleo de Procedimentos da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (GERUR) e em 2018 foram elaboradas instruções de serviços para a padronização da análise dos processos de outorga. A adesão ao SeiMG! também permite mapear alguns desses processos. Variável 1.3. Arcabouço Legal/O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada. Autoavaliação: 4) Há um arcabouço completo, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei, bem como a maioria dos regulamentos e normativos complementares necessários à adequada gestão. Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada: A Política Estadual de Recursos Hídricos e o SEGRH-MG foram estabelecidos e regulamentados pela Lei nº 13.199/1999, regulamentada pelo Decreto nº 41.578/2001. Inúmeras deliberações normativas do CERH-MG e portarias do órgão gestor/IGAM estabelecem normas complementares, formando um arcabouço suficiente para a gestão de recursos hídricos no Estado. Este arcabouço pode ser consultado através do site oficial do Igam e diretamente no endereço eletrônico <http://www.siam.mg.gov.br/sia/action/Consulta.do>. Há um breve resumo das normativas na publicação Gestão e Situação das Águas de Minas Gerais - 20 das da Lei Mineira das Águas, disponível em <http://portalinfohdro.igam.mg.gov.br/noticias/366-igam-publica-gestao-e-situacao-das-aguas-de-minas-gerais-2019>. Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos/Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados. Autoavaliação: 5) Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e o mesmo exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros. Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada: O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais foi criado pelo Decreto Estadual nº 26.961, de 28 de abril de 1987, atualizado pelo Decreto 46.501/2014, a partir da necessidade da integração dos órgãos públicos, do setor produtivo e da sociedade civil organizada. Tem por objetivo: promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, compatibilização, avaliação e controle dos recursos hídricos do Estado, tendo em vista os requisitos de volume e qualidade necessários aos seus múltiplos usos. O CERH-MG é composto por representantes do poder público, de forma paritária entre o Estado e os municípios e representantes dos usuários e de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos. Em 2018 foi realizado processo eleitoral de renovação dos conselheiros. O acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do CERH-MG e suas Câmaras Técnicas pode ser realizado através do endereço <http://www.meioambiente.mg.gov.br/cerh>. Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados/Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com os fundamentos da descentralização e da participação pública, preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos. Autoavaliação: 4) Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de águas ou similares) instalados e a maioria funciona de forma adequada. Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada: O Estado é dividido em 36 Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRHs), sendo que todas possuem comitês de bacias hidrográficas (CBHs) instalados e em funcionamento. A Deliberação Normativa do CERH nº 06, de 04 de outubro de 2002, que cria as UPGRHs, os decretos de criação dos respectivos comitês e demais documentos comprobatórios de atuação dos mesmos estão disponíveis no Portal dos Comitês - <http://comites.igam.mg.gov.br>. Em 2018, foi concluído o processo eleitoral global dos CBHs, para o mandato 2018-2021. Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares/As agências de água ou de bacia ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas. Autoavaliação: 3) Há agências de água ou de bacia ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, na maioria das bacias hidrográficas. Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada: O Estado possui 36 UPGRHs, sendo que 12 estão com Cobrança pelo uso dos recursos hídricos implementada (33,33%). Foram firmados contratos de Gestão entre o IGAM e as seguintes entidades para exercermos as funções de Agência de Bacia Hidrográfica: IBIO, ABHA, Peixe Vivo e AGEVAP, em atendimento às bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga, Manhuaçu, Araruama, Velhas, Pará, Preto/Paraíba e Pomba/Muriá. A UPGRH P1J também tem Cobrança implementada e o Igam responde como Entidade responsável pela gestão do Instrumento na bacia, considerando a inviabilidade para a implantação de uma Agência para atender a região. Nas demais Bacias, onde a cobrança ainda não foi implementada, o Igam exerce o papel de Secretaria Executiva dos respectivos Comitês de Bacias. Hoje, o SEGRH enfrenta obstáculos em relação ao instrumento, uma vez que o Estado vem atrasando os repasses e disponibilização dos recursos para execução das atividades aprovadas pelos CBHs. Variável